



MATRÍCULA N.º

15222

Data: -18 de abril de 1.984.-

Ficha -01-

Imóvel:-Lotes Urbanos nºs 11, 12, 13 e 14, da Quadra nº 12, da Zona nº 01, desta cidade de Umuarama-Pr, com a área total de 2.086,00 m², contendo as seguintes construções: I)-* um salão em alvenaria, com a área de 164,30 m²; II)-uma ampliação em alvenaria, do salão acima, com a área de 103,60 m²; III)-uma ampliação em alvenaria do salão acima, com a * área de 70,00 m²; IV)-uma área de 978,65 m², contendo: um salão em alvenaria, com a área de 363,05 m² e um armazém em madeira, com a área de 615,60 m²; V)-uma dependência em alve naria com a área de 36,00 m², cujo imóvel possui as seguintes confrontações: "Norte: com* uma extensão de 29,80 metros e com rumo de 60º41'SE, confrontando com a avenida Castelo Branco. Leste: com uma extensão de 70,00 metros e com rumo de 299º19'SO, confrontando com* os lotes nºs 15 e 10. Sul: com uma extensão de 29,80 metros e com rumo de 60º41'NO, con-* frontando com a Rua Inajá. Oeste: com uma extensão de 70,00 metros e com rumo de 29º19' * NE, confrontando com a Rua Piúna".-ART nº 393574-2.-
Proprietários:-ABDO HELLU NETO, CPF nº 043.165.099-34, e JAMIL HELU, CPF nº 104.462.739-* 53, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, do comércio, residentes* nesta cidade de Umuarama-Pr.-Regs.Antºs nºs 4 da matrícula nº 2395 e 3 da matrícula nº ** 5332, ambos Lvº 02, Registro Geral, deste Ofício.-Dou fé.-O Oficial:-

Avº-1-15.222

-18 de abril de 1.984.-Prot.58.658.-Consoante requeri-
mento datado de 18.04.84, firmado pelos proprietários, e certidão nº 287/84 D.O, expedi-
da em 18.04.84 pela Prefeitura Municipal desta cidade de Umuarama-Pr, faço a presente **
averbação para constar que as construções mencionadas na presente matrícula, com a área*
total de 1.352,55 m², foram transformadas em UM SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA, com a área
de 1.471,85 m², concluído em fevereiro de 1.984, localizado na Av. Presidente Castelo **
Branco X Rua Piúna nº 3588 -CND/IAFAS nº 00247, expedida em 28.02.84 pela agência desta*
cidade de Umuarama-Pr, referente a Previdência Social do salão acima mencionado.-Custas:
C.P.C.CR\$.120,00; serventia CR\$.2.280,00; F.P.CR\$.480,00.-Dou fé.-A Empregada Juramenta-
da:-

R-2-15.222

-12 de junho de 1.992.-Prot.101.067.-Consoante Es-
critura Pública de Permuta, datada 05.06.1992, em notas do Tabelião Desig-
nado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Li-
vro 114/N, fls 053/055), o Sr.Abdo Hellu Netto e s/m Meire de Oliveira Hel-
lu, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, residentes nesta
cidade, ele do comércio, ela do lar, inscritos no CPF nº 043.165.099-34; *
TRANSMITIRAM a título de permuta, "Parte ideal" de 50% (cinquenta por cen-
to), que possuíam no imóvel acima matriculado, ao Sr.JAMIL HELU e s/m ADE-
LIA ASTUN HELLU, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, re-
sidentes nesta cidade de Umuarama-Pr, ele do comércio, ela do lar, inscri-
tos no CPF nº 104.462.739-53; pelo valor de Cr\$.70.000.000,00 (setenta mi-
lhões de cruzeiros), ficando assim, a pertencer de hoje em diante, em ple-
na propriedade aos ora adquirentes, o imóvel da presente matrícula.-Condi-
ções:-As da Escritura.-A parte ideal de 50% do imóvel objeto da presente *
matrícula, foi permutada por outros imóveis situados na comarca de Iporã -
Pr.-Comparecem como intervenientes-anuentes: João Jorge Hellu e s/m Rosân-
gela Teresinha Sandri Hellu, casados pelo regime de comunhão de bens, resi-
dentes nesta cidade, CPF nº 329.508.709-10, ele médico, ela do lar; Maria*
da Graça Hellu El Kadri e s/m Mohamed Hassan El Kadri, casados pelo regime
de comunhão parcial de bens, residentes nesta cidade, ela professora, CPF
nº 161.614.089-53, ele bancário, CPF nº 301.436.249-20; e, Jamil Jorge Hel-
lu e s/m Juana Beatriz Arza Hellu, casados pelo regime de comunhão de bens
residentes em Ribeirão Preto-SP, ele advogado, ela bioquímica, portadores do

CPF nº 088.480.689-87; todos brasileiros, com excessão da esposa do último anuente que é paraguaia.-Distribuída sob nº 2216/92.-ITBI guia nº 1307/92. Custas:-4 associações Cr\$.269,08; C.P.C.Cr\$.2.287,18; serventia Cr\$..... 279.977,74; total Cr\$.282.534,00.-Dou fé.-A Funcionária Juramentada:-

R-3-15.222

-27 de Março de 2.008. Prot.161.598, datado de 25/03/2008. Consoante Termo de Penhora, datado de 12/03/2008, assinado pela Diretora de Serviço, Vilma Sueli Macedo Humanes, e Certidão, datada de 12/03/2008, assinada pela MM. Juíza de Direito, Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini, da 9ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto-SP, extraído dos autos nº 2002/05 de Ação de Execução de Título Extrajudicial; foi feita a **PENHORA** da "**Parte Ideal**" de 1/6 (um sexto) do imóvel objeto da presente matrícula, tendo como credor **LUIZ FERNANDO AMPRINO FERREIRA** e como devedor **JAMIL JORGE HELLU**. Valor: R\$ 87.778,40 (Oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Funrejus recolhido em 25/03/2.008, no valor de R\$ 175,56. Custas: 1.293,60 VRC = R\$ 135,82. Dou fé. A Oficial: Ass.(Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

Av-4-15.222

-16 de Julho de 2.008. Procede-se a presente averbação para constar que o valor mencionado na Penhora registrada sob nº 03 na presente matrícula, ou seja R\$ 87.778,40 (Oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), é o valor da execução dado à causa, atualizado até 08/2005. Dou fé. A Escrevente. Ass.(Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

Av-05-15.222

-Prenotado sob nº 174.994 em 15 de fevereiro de 2011, no livro 1-A (informatizado). **RETIFICAÇÃO DE PENHORA** - Consoante Certidão datada de 18 de maio de 2009, assinada pela MM. Juíza de Direito Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini, da 9ª Vara Cível da comarca de Ribeirão Preto-SP, extraída dos autos de nº 2002/05 de Ação de Execução de Título Extrajudicial; procede-se a presente averbação para constar que foi **retificado o auto de penhora, registrado sob nº 03 na presente matrícula**, para a garantia da dívida no valor de R\$ 87.778,40 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), ficando como depositário o Sr. Jamil Jorge Hellu. Conforme Despacho datado de 29/10/2008, proferido pela MM. Juíza acima mencionada: "Corrijo o *decisium* para deferir que a penhora recaia sobre 1/8 do bem, ou seja, da parte ideal que o executado possui sobre o imóvel, retificando-se o auto de penhora". Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 9,18. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 17 de fevereiro de 2011. aao *AA*. A Oficial. Ass.: (Elaine Magalhães Souza Vasconcellos).

Av-6-15.222

-Prenotado sob nº 182.715, em 03 de Julho de 2.012, no livro 1-J (informatizado). **RETIFICAÇÃO DE NOME** - Consoante mandado de retificação, extraído dos Autos nº 9972-56.2011, de Retificação de Registro Público, expedido pelo Cartório da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta comarca de Umuarama-PR, homologado por sentença em 07/10/2.011, pela MM. Juíza de Direito Dra. Márcia Andrade Gomes; procede-se a presente averbação para constar que fica retificado no R-2 da presente matrícula, o nome do Sr. JAMIL HELU, para **JAMIL HELLÚ**. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 8,46. Umuarama-PR, 24 de Julho de 2012. ccms *99*. A Escrevente. Ass.: (Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva).

R-07/M-15.222

-Prenotado sob nº 202.610 em 04 de novembro de 2015, no livro 1-N. **PENHORA** - Consoante Certidão para Averbação de Penhora datada de 19 de agosto de 2015,

segue fls. nº 02

assinada digitalmente por Luciana Camargo, da 9ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto-SP, extraída do processo físico nº 0049221-16.2005.8.16.0506 de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória ; foi feita a **PENHORA de parte ideal de 1/8** do imóvel objeto da presente matrícula, tendo como requerente **LUIZ FERNANDO AMPRINO FERREIRA** e como requerido **JAMIL JORGE HELLU**. Valor da ação: **R\$ 87.778,40** (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Fica como depositário o Sr. JAMIL JORGE HELLU. FUNREJUS recolhido em 05/11/2015 no valor de R\$ 175,56. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 216,04. O referido é verdade e dou fé. Umuarama-PR, 19 de novembro de 2015. emsv / aaoo. A Escrevente. Ass.: (Maria Aparecida Nuguli dos Santos)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ri digital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

